



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1939/2010.

MENSAGEM: XXXX.

LIDO EM: XXXX.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Institui a semana municipal de prevenção de acidentes de trabalho.

AUTOR: EUNILDO ZANCHIM

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 09/08/2010.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 21/08/2010,
SÁBADO, SOB O Nº 6.017.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 10/08/2010 sob o nº
505/2010//DAB.**

LEI Nº 1.729/2010.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXPEDIENTE - LEGISLAÇÃO
21 JUN 2010
1939 / 10

PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

Súmula: Institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho.

DECRETA

Autor: Eunildo Zanchim

Art. 1º - Fica Instituída a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho, será levado a efeito na primeira semana do mês de julho, integrando o calendário oficial do Município

Art. 2º - Na Semana Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho a Administração desenvolverá ações educativas, com o envolvimento da sociedade, voltadas para orientação e conscientização do trabalhador sobre as normas legais pertinentes, as medidas e procedimentos tecnicamente recomendados e os dispositivos e equipamentos e disponíveis para a prevenção de acidentes de trabalho.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão á conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrários

Plenário Vereador Adércio Marques da Silva, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2010.

Eunildo Zanchim
Vereador-Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 1939/2010.
José Aparecido da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando ao Projeto de Lei nº 1939/2010, do edil **EUNILDO ZANCHIM**, o qual Institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do
mês de junho do ano de 2010.

José Aparecido da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Eunildo Zanchim,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 1939/2010.
José Roberto Grava,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1939/2010, do edil **EUNILDO ZANCHIM**, o qual Institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do
mês de julho do ano de 2010.

Pelas Conclusões:

Rafael Pszybylski,
Presidente

José Roberto Grava,
Relator

Eunildo Zanchim,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº -207 / 10	Apresentado em 09 / 09 / 2010	Horário		
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente			
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 09 / 08 / 2010	Deferido em	Atendido - Ofício Nº XXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 1939/2010, do edil **EUNILDO ZANCHIM**, o qual Institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2010.

Eunildo Zanchim,
Vereador - Autor

